



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer realtiva à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS	
As 3 séries Ano 188	Seu stre 2350
A 1.ª série 85 4850
A 2.ª série 65 3350
A 3.ª série 55 2350
Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502	

O preço dos anúncios é de 10 a linha, accrescido do 501 de sólo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações litterárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 891, autorizando a Misericórdia de Ovar a aceitar o remanescente de uma herança.

Ministério das Finanças:

Portarias n.ºs 892 e 893, autorizando as Companhias de Seguros Beira e Luso-Brasileira Sagres a constituírem-se definitivamente e a explorarem determinados ramos de seguros.
Decreto n.º 3:005, aprovando o regulamento para o provimento dos postos vagos na guarda fiscal, desde segundo cabo até primeiro sargento, anexo ao mesmo decreto.
Programa dos exames para os postos de segundos e primeiros sargentos da guarda fiscal.

Ministério do Fomento:

Decreto n.º 3:006, mandando que seja admitido o depósito de determinados produtos nos Armazéns Gerais Agrícolas.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Portaria n.º 894, mandando pagar a liquidação provisória da garantia de juros referente ao caminho de ferro do Vale do Vouga no primeiro semestre de 1916-1917.

suas operações: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com a consulta favorável do Conselho de Seguros, conceder à Companhia de Seguros Beira autorização para se constituir definitivamente e explorar os ramos de seguro: incêndio, incêndio e roubo, agrícola, automóveis, cristais, postal e marítimo, incluindo, no ramo incêndio, os riscos de guerra, de greves e tumultos, e o seguro com reembolso de prémios; no ramo agrícola as searas de arroz, e no ramo marítimo os riscos de guerra, tudo de harmonia com os documentos que apresentou e ficam arquivados na secretaria do referido Conselho de Seguros.

Paços do Governo da República, 28 de Fevereiro de 1917.— O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

PORTARIA N.º 893

Tendo a comissão instaladora da Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres, com sede em Lisboa, pedido autorização para se constituir definitivamente e poder realizar as suas operações: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com a consulta favorável do Conselho de Seguros, conceder à Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres autorização para se constituir definitivamente e explorar os seguros dos ramos fogo e marítimo, incluindo neste último o risco de guerra, tudo de harmonia com os documentos que apresentou e ficam arquivados na secretaria do referido Conselho; devendo, porém, logo que o respectivo estatuto seja reduzido a escritura pública, enviar ao mesmo Conselho o competente traslado.

Paços do Governo da República, 28 de Fevereiro de 1917.— O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Secretaria da Guarda Fiscal

DECRETO N.º 3:005

Tendo o decreto n.º 2:822, de 27 de Novembro de 1916, modificado sensivelmente a organização da guarda fiscal, e sendo por isso conveniente alterar algumas disposições sobre o modo de prover os postos inferiores da mesma guarda, atendendo não só ao que se acha em vigor no exército para a promoção das praças de pré, mas também à especialidade do serviço que está incumbido à mesma guarda: hei por bem, nos termos do artigo 17.º do citado decreto, e usando da faculdade concedida pelo n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, aprovar o regulamento para o provimento dos postos vagos desde segundo cabo a primeiro sargento da guarda fiscal, que baixa assinado pelos Ministros das Finanças e da Guerra.

Os mesmos Ministros assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 28 de Fevereiro de 1917.— BERNARDINO MACHADO — *Afonso Costa* — José Mendes Ribeiro Norton de Matos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assisténcia

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 891

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Ovar pedindo autorização para aceitar o remanescente da herança instituída em seu favor no testamento com que falleceu a benemérita D. Maria Ferreira da Graça, daquela vila; e

Tendo em atenção as informações officiais e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a solicitada autorização, nos termos e com as cláusulas pela testadora estabelecidas no referido testamento.

Paços do Governo da República, 28 de Fevereiro de 1917.— O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

PORTARIA N.º 892

Tendo a comissão instaladora da Companhia de Seguros Beira, com sede em Covilhã, pedido autorização para se constituir definitivamente e poder realizar as